



75

PLANO DE INTEGRIDADE UERJ 2025



SUMARIO

MENSAGEM DA REITORIA	3
1. APRESENTAÇÃO	5
2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	7
2.1 ORGANOGRAMA	10
2.2 MISSÃO	10
2.3 VISÃO	10
2.4 VALORES	10
3. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE	13
4. GESTÃO DE INTEGRIDADE	15
4.1 INSTRUMENTOS INTERNOS DE INTEGRIDADE	15
4.2 INSTÂNCIAS INTERNAS DE INTEGRIDADE	21
4.2.1 Comissão de Ética	21
4.2.2 Unidade de Gestão de Integridade	21
4.2.3 Auditoria Geral	21
4.2.4 Ouvidoria- Geral da UERJ	22
Referências	23
APÊNDICE A - TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO	24



MENSAGEM DA REITORIA

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro, instituição de ensino superior que tem por princípio zelar por todas as normas éticas de interesse público, apresenta à toda a sua comunidade, formada por seu corpo docente, discente, técnicos administrativos, o seu Plano de Integridade. Este plano agrega todas as medidas e ações institucionais estabelecidas para garantir a prevenção, detecção, punição e remediação de desvios de conduta, fraude e corrupção.

A elaboração deste plano foi pautada dentro de critérios que consideram que a integridade é princípio fundamental da gestão pública e condição indispensável para desenvolver todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, permitindo a formação de profissionais qualificados. É nossa missão contribuir com o avanço científico, tecnológico, artístico e cultural em defesa de uma sociedade democrática e justa. A partir de condutas íntegras e éticas, a Uerj define seu Plano de Integridade como instrumento essencial ao combate de desvios de conduta, fraude e corrupção e qualquer outro tipo de atitude que impeça o bom andamento de suas rotinas e a integridade de seus membros.

TRANSPARÊNCIA ÉTICA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Integridade da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj) está em consonância com Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e com o Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, e visa contribuir para fomentar a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, fortalecendo a cultura de integridade na instituição.

De acordo com a Controladoria-Geral da União (CGU), a integridade pública deve ser entendida como “o conjunto de arranjos institucionais que visam a fazer com que a Administração Pública não se desvie de seu objetivo principal: entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente”. Já a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) define integridade pública como “a adesão a valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público”.

O objetivo deste plano de integridade é estruturar, de forma coordenada, a adoção de medidas e ações institucionais, com foco na gestão e melhoria dos processos internos, reforçando os mecanismos de

controle interno e atuando nos seguintes eixos: (i) comprometimento da alta administração; (ii) existência de uma unidade responsável pela implementação no âmbito da Uerj; (iii) análise e gestão de riscos associados ao tema da integridade e, (iv) monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

O Plano de Integridade da Uerj representa, para a sua comunidade acadêmica e administrativa, a efetivação de ações e programas com temas como: conduta ética, prevenção à corrupção e ao nepotismo, transparência e *accountability* nos processos de prestação de contas, dentre outros.

A administração da Uerj entende que, para promover uma cultura de integridade no serviço público, é essencial contar com o comprometimento da alta administração e de todos aqueles que integram a Universidade, alinhando ações que garantam a aderência a valores éticos, princípios e normas voltadas para a priorização dos interesses públicos sobre os interesses privados no setor público, promovendo a ética e aprimorando os sistemas de controles internos, de cumprimento de recomendações da auditoria, de transparência ativa, acesso à informação e tratamento das denúncias, dentre outras.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) tem uma história marcada por transformações e um forte compromisso com o ensino, a pesquisa e a extensão. Fundada em 1950, pela promulgação da lei municipal nº 547, a Uerj surgiu da necessidade de ampliar o acesso ao ensino superior no estado do Rio de Janeiro, em um contexto de crescente demanda por formação acadêmica. O nome inicial, Universidade do Distrito Federal (UDF), passou por mudanças que refletiram as transformações políticas da época. Em 1958, a UDF foi rebatizada como Universidade do Rio de Janeiro (URJ). Em 1961, após a transferência da capital para Brasília, passou a se chamar Universidade do Estado da Guanabara (UEG). Finalmente, em 1975, ganhou o nome definitivo de Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

Formada inicialmente pela fusão da Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro, da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, da Faculdade de Filosofia do Instituto La-Fayette e da Faculdade de Ciências Médicas, a Universidade expandiu-se ao longo dos anos, incorporando e criando novas unidades. Às faculdades fundadoras somaram-se instituições como a Escola Superior de Desenho Industrial (Esdi), o Hospital Geral Pedro Ernesto e a Escola de Enfermagem Raquel Haddock Lobo, entre outras. Além

disso, novas unidades foram estabelecidas para atender às necessidades da universidade e da comunidade, como o Instituto de Aplicação. Em 2022, a Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste (Uezo) foi incorporada à UERJ, representando um passo importante na construção de uma Universidade ainda mais robusta e comprometida com o desenvolvimento social e educacional do estado do Rio de Janeiro. Ao longo de mais de sete décadas de história, a universidade cresceu em tamanho, estrutura e relevância nos contextos regional, nacional e internacional.

A Uerj destaca-se como instituição pública comprometida com o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Rio de Janeiro, promovendo a inclusão social e a formação de cidadãos críticos e qualificados. A universidade tem sido pioneira na implementação de políticas de cotas sociais e étnico-raciais, que visam democratizar o acesso ao ensino superior, especialmente para grupos historicamente marginalizados.

Essas políticas de cotas têm contribuído para a diversificação do corpo discente, permitindo que estudantes de diferentes origens e realidades socioeconômicas ingressem na universidade e se beneficiem de uma educação de qualidade. Ao promover a inclusão, a Uerj não



apenas amplia as oportunidades para esses estudantes, mas também enriquece o ambiente acadêmico, incentivando um diálogo mais amplo sobre questões sociais, culturais e raciais.

Além disso, a universidade apoia iniciativas que visam garantir a permanência desses alunos, como programas de assistência financeira e acompanhamento acadêmico, fundamentais para a sua formação e sucesso profissional. Dessa forma, a Uerj se afirma como um agente de transformação social, alinhando sua missão educacional com a promoção da equidade e do respeito à diversidade, fundamentais para o desenvolvimento sustentável do estado e do país.

A Uerj reafirma sua vocação pública e social ao oferecer 82 cursos de graduação, abrangendo as modalidades de bacharelado, licenciatura, formação profissional e tecnólogo, nos formatos presencial e a distância. Tais cursos atendem a um universo de aproximadamente 30 mil estudantes, distribuídos em regimes de funcionamento integral, diurno, vespertino e noturno, de modo a garantir a democratização do acesso e a permanência no Ensino Superior.

Em consonância com a sua missão institucional de promover a capilarização e a interiorização do Ensino Superior público, gratuito e de qualidade, a Uerj mantém atividades acadêmicas em 13 *campi* e unidades externas, ampliando suas fronteiras para além da capital do estado do Rio de Janeiro. No que se refere à modalidade semipresencial, integra o consórcio CEDERJ (Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro), por meio do qual oferta três cursos de licenciatura a distância com cerca de 8 mil estudantes.

A Uerj conta com um vestibular próprio destinado a candidatos que tenham concluído ou estejam cursando o último ano do ensino médio. O vestibular conta com duas fases. A primeira fase é composta por um exame de qualificação que ocorre em duas ocasiões durante o ano, sendo obrigatória a realização de pelo menos um dos exames. Nesta fase, não há escolha de curso e nem opção pelo sistema de cotas nesta fase. O exame de qualificação é realizado por meio de prova de múltipla escolha, comum a todos os candidatos inscritos, visando à aferição de habilidades e competências fundamentais ao exercício pleno da cidadania, aplicadas aos conteúdos básicos de disciplinas agrupadas nas seguintes áreas de conhecimento: Línguas; Matemática; Ciências da Natureza; Ciências Humanas. A segunda fase do vestibular é composta por um exame discursivo aberto unicamente aos candidatos que tiverem obtido aprovação em pelo menos um dos exames de qualificação. Há a escolha do curso e opção pelo sistema de cotas, se for o caso. O exame discursivo é realizado em um único dia e será composto por uma prova de redação, comum a todos os candidatos, e duas provas de disciplinas específicas de acordo com o curso escolhido pelo candidato, de forma a avaliar competências, habilidades e conteúdos pertinentes aos diferentes cursos. O resultado do processo seletivo para os cursos de graduação da Uerj tem caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório do resultado do exame discursivo e da pontuação recebida no exame de qualificação.

A Uerj também oferece vagas de graduação remanescentes do seu vestibular para candidatos que participaram do Exame

Nacional do Ensino Médio (Enem). Essa abordagem reflete a busca por uma seleção mais ampla e inclusiva, permitindo que estudantes de diferentes regiões do Brasil possam concorrer a vagas na instituição. Há vagas reservadas pelo sistema de cotas e de ampla concorrência e também para refugiados.

Em nível de pós-graduação, por sua vez, a Uerj conta com 74 Programas *stricto sensu* credenciados pela CAPES, oferecendo 54 cursos de mestrado acadêmico, 51 cursos de doutorado acadêmico, um curso de doutorado profissional, 11 mestrados profissionais, sete mestrados profissionais em rede nacional e um doutorado em rede nacional, totalizando, aproximadamente 8 mil alunos (mestrandos e doutorandos). Há ainda oferta de aproximadamente 100 cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) em diversas áreas do conhecimento. A Universidade con-

ta também com 648 laboratórios e 27 bibliotecas espalhadas em diferentes *campi*.

Já em relação à extensão, a instituição contava, no ano de 2024, com 1.504 projetos aprovados, com 5.564 graduandos (1.588 bolsistas e 3.976 não bolsistas), envolvendo 3.337 pessoas da comunidade externa. Os 287 cursos de extensão cadastrados envolvem 340 docentes, 246 graduandos (160 bolsistas + 86 não bolsistas), 306 membros da comunidade externa. Em nível de extensão, 961 eventos foram desenvolvidos, beneficiando um total de 172.778 pessoas.

No geral, a comunidade acadêmica possui, aproximadamente, 36.013 alunos, 3.033 servidores docentes e 5.981 servidores técnicos-administrativos. Tal população é alocada nos diversos *campi* da Uerj: Francisco Negrão de Lima, Ciências Biológicas e da Saúde I, Ciências Biológicas e da Saúde II, Duque de Caxias, São Gonçalo, Instituto Politécnico (Friburgo), Resende (FAT), Ilha Grande, Zona Oeste, Teresópolis, Petrópolis e Cabo Frio, além das Unidades Externas (CAP/UERJ, ESDI e IESP) os quais, somados, têm uma área de ocupação de 2.399.980 m² e possuem mais de 560 salas de aulas e 76 auditórios e anfiteatros.

Tudo isso só realça como a Uerj é umas das maiores Universidades do Brasil e permite afirmar como umas das melhores nacionalmente, sendo ela respeitada e reconhecida no mundo universitário pela atuação e produção nas mais diversas áreas do saber. Hoje, a Uerj é reconhecida pela excelência acadêmica, pela qualidade de sua pesquisa e por sua atuação em projetos de extensão que impactam positivamente a sociedade. Com uma comunidade vibrante de alunos, professores e técnicos-administrativos, a Universidade continua a ser um pilar fundamental da educação no Rio de Janeiro, preparando profissionais qualificados e cidadãos conscientes.



+ de 38 mil alunos

8.900 servidores

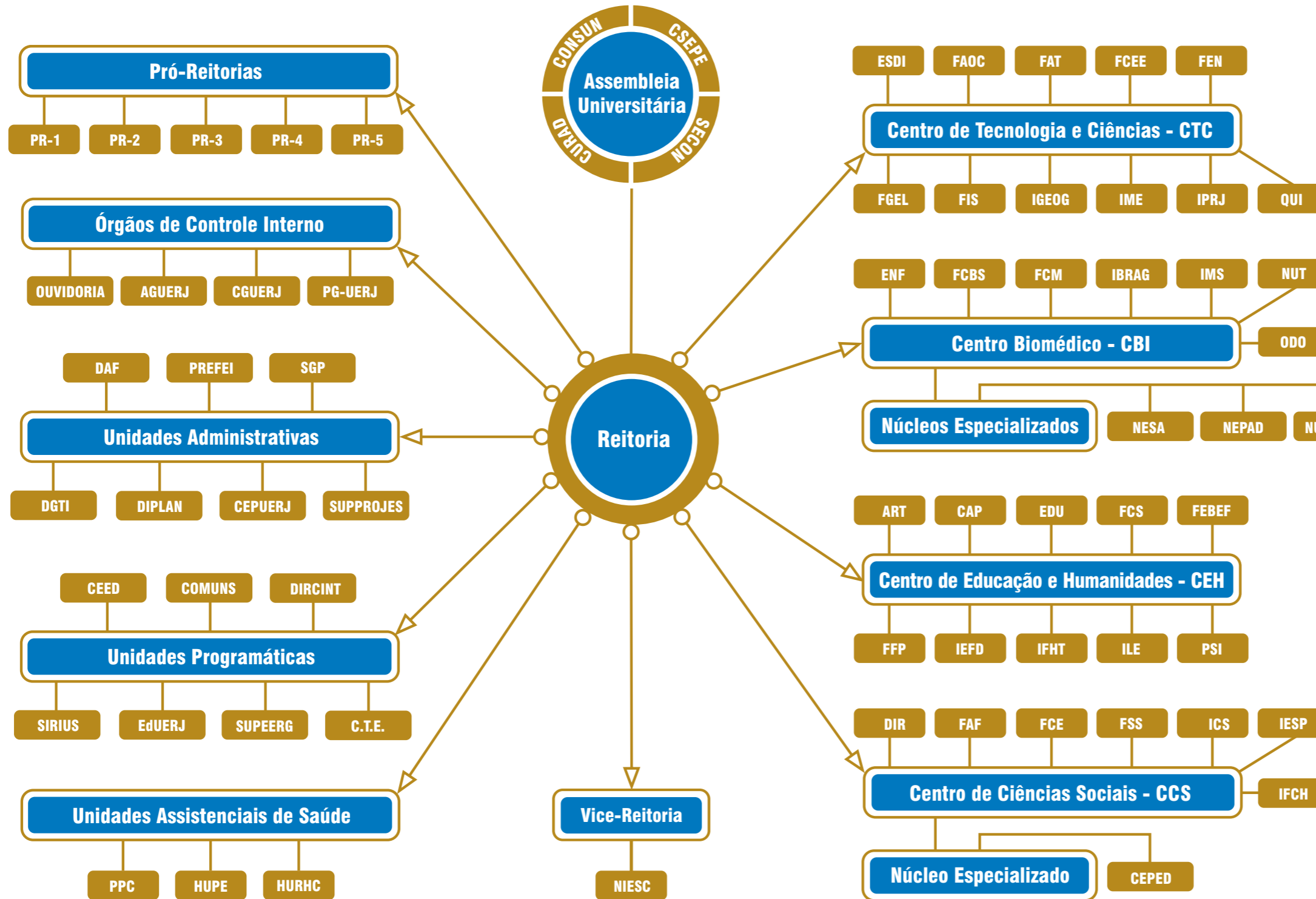


82 cursos de graduação

117 programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado)

100 cursos lato sensu (especialização)

2.1 ORGANOGRAMA



2.2 MISSÃO

Produzir e democratizar a ciência, a tecnologia, a cultura e a educação, por meio de atividades de ensino, pesquisa, extensão e atenção à saúde, como uma universidade pública de excelência, assegurando um ambiente de respeito à diversidade e ao livre debate das ideias, formando profissionais qualificados e cidadãos críticos e comprometidos com uma sociedade justa, democrática, sustentável, inclusiva, equânime e plural.

2.3 VISÃO

Ser reconhecida, nacional e internacionalmente, pela sua excelência em ensino, pesquisa, extensão, bem como pelo seu compromisso com gestão, inovação e inclusão, consolidando-se como referência na sociedade, pela promoção da equidade, justiça social, desenvolvimento tecnológico e sustentabilidade.

2.4 VALORES

Excelência, Responsabilidade Social, Ética, Transparência, Equidade, Inclusão, Sustentabilidade.

3. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

A necessidade de instauração de Unidades de Gestão de Integridade surge com o Decreto estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Programa de Integridade Pública no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro. O decreto em referência, dentre outras previsões, traz a necessidade de existência de uma unidade responsável pela implementação no órgão ou entidade do Programa de Integridade Pública, conforme o disposto em seu artigo 5º, inciso II.

Na Uerj, a Unidade de Gestão da Integridade (UGI), estabelecida pelo AEDA 048/REITORIA/2023, foi a estrutura criada com as competências de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa e do Plano de Integridade, coordenar e apoiar, junto às áreas internas, os trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade, orientar e treinar os servidores nos temas atinentes ao Programa e ao Plano de Integridade, e promover outras ações relacionadas à implementação do Programa e do Plano de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão/entidade. Logo, a UGI da Uerj tem a responsabilidade, em suma, de coordenar as ações que assegurem a conformidade dos servidores aos princípios éticos, aos procedimentos administrativos e às normas legais aplicáveis à instituição.

De acordo com o art. 3º do AEDA 048/REITORIA/2023, são atribuições da UGI, no exercício de suas competências:

- submeter à aprovação da Magnífica Reitora a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Uerj;
- planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade;
- identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
- monitorar o Programa de Integridade e propor ações para seu aperfeiçoamento; e
- propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Uerj.

Ainda em conformidade com o disposto no AEDA 048/REITORIA/2023, a UGI é responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da entidade, e por recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Uerj que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade, cabendo à Reitoria prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da unidade. Atualmente, a UGI está vinculada à Corregedoria Geral da Uerj (CGUERJ).

4. GESTÃO DE INTEGRIDADE

4.1 INSTRUMENTOS INTERNOS DE INTEGRIDADE

A Uerj implementou diversas medidas, tanto no âmbito da sua normatização interna quanto na estruturação orgânica, visando ao fortalecimento da integridade, transparência e combate à corrupção. Destacam-se, nesse sentido:

- a edição do **Regimento Geral da Uerj** (aprovado pela Resolução CONSUN nº 382/1971) que, prevê, dentre outras medidas, a competência do Conselho Universitário para decidir os recursos interpostos de atos do Reitor, de Diretores dos Centros Setoriais ou de unidades universitárias que importem violação da lei ou de mandamento universitário; a codificação dos direitos e deveres dos discentes, mediante Resolução do Conselho Universitário e complementação por meio de regimentos internos das unidades acadêmicas; a possibilidade de aplicação de penas disciplinares precedida de verificação sumária de responsabilidade e/ou sindicância, com a observância do direito de defesa do indiciado; a recusa de matrícula ao discente que tenha sido excluído da unidade após o devido processo disciplinar, com garantia de defesa; a vedação de que os discentes pratiquem atos incompatíveis com a ordem pública, além de outros deveres e proibições constantes de código disciplinar; e a regulação do regime disciplinar do pessoal docente por meio de Resolução do Conselho Universitário, observadas as normas legais e assegurado o direito de ampla defesa (arts. 18, §1º, 60, 82 e 83).
- a edição do **Estatuto da Uerj** (aprovado pelo Decreto estadual nº 6.465/1982) que, prevê, dentre outras medidas: a competência do Conselho Universitário para decidir os recursos de atos do Reitor ou de dirigentes das unidades universitárias e rever, por iniciativa do Reitor, exclusivamente no tocante à legalidade, atos de competência do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão; a necessidade de observância pelos discentes dos deveres e direitos previstos na legislação do ensino, no Estatuto, no Regimento Geral e nos demais mandamentos universitários; o estabelecimento do regime disciplinar do corpo discente, que obedecerá às normas da lei federal e ao disposto nos mandamentos universitários próprios, bem como no Regimento Geral e nos Regimentos das unidades universitárias; e a possibilidade de recusa da matrícula ao aluno que não atender às condições fixadas no Regimento Geral e demais mandamentos universitários, ou a requisitos determinados em normas da legislação de ensino (arts. 9º, §1º, 28 e 37)
- a edição do Ato Executivo (AE) REITORIA nº 19, de 15 de março de 1991, que dispõe sobre a apuração de infrações disciplinares e possíveis irregularidades decorrentes praticadas por servidores da Uerj e trata da instituição da **Comissão Permanente de Inquérito Administrativo (CINQA)**, trazendo, como anexo I, o Manual do Sindicante da UERJ.

- a edição do Ato Executivo de Decisão Administrativa (AEDA) nº 023, de 12 de agosto de 1998, que estabelece normas procedimentais a serem observadas nos processos administrativos disciplinares a cargo da CINQA.

- a edição da Portaria Reitoria nº 356/2018, alterada pelas Portarias Reitoria nºs 951/2022 e 1365/2024, que dispõem sobre a **composição e estruturação da CINQA**, ora responsável pela condução dos processos administrativos disciplinares (inquéritos) e sindicâncias administrativas instauradas pela Magnífica Reitoria.

- a instituição do **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)** da Uerj pela Deliberação nº 26/2003/SR-2 como uma instância colegiada, autônoma e independente da administração da Universidade, que está vinculada à Pro-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Uerj (PR-2) e cadastrada junto à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa do Ministério da Saúde (Conep), e tem como objetivo apoiar as atividades de pesquisa, avaliando e acompanhando os projetos em seus aspectos éticos, garantindo o respeito à integridade e à dignidade dos seres humanos envolvidos.

- a instituição do **Comitê de Ética em Pesquisa Clínica** do Hospital Universitário Pedro Ernesto (Hupe) em 1996, que se trata de um colegiado multi/transdisciplinar, independente, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir com o desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos em projetos que envolvam a parti-

cipação de seres humanos; é constituído por membros das várias áreas do conhecimento e um representante dos usuários e tem por finalidade a avaliação da pesquisa com seres humanos em nossa Instituição, em conformidade com a legislação brasileira regulamentada pelo Conselho Nacional de Saúde.

- a instituição da **Auditoria Geral** da Uerj, originalmente criada como Auditoria Interna, deu-se pelo provimento n. 038/1989 de 16/11/1989, para dar suporte ao exercício da supervisão administrativa e operacional da Uerj; posteriormente ampliou suas atribuições como órgão central de controle interno, responsável pelo acompanhamento da administração orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Uerj; denominada Auditoria Geral da Uerj (AGUERJ) em 2013 pelo AEDA 011/REITORIA/2013, foi mais recentemente reestruturada pelo AEDA 016/REITORIA/2024, sendo suas atribuições como órgão central de controle interno: o monitoramento e gerenciamento de risco da administração financeira, patrimonial e operacional das unidades acadêmicas, administrativas e de saúde da Universidade.

- a instituição da **Ouvidoria-Geral da Uerj**, através do Ato Executivo de Decisão Administrativa AE-002/REITORIA/2000, para atender a Constituição Federal (artigo 37, parágrafo 3º, inciso I e II), que estabelece a necessidade de manutenção de formas de participação popular no acompanhamento da prestação dos serviços públicos. Desde sua criação, a Ouvidoria-Geral passou por mais duas reestruturações: a AEDA-030/REITORIA/2021 e a AEDA-017/REITORIA/2024, sendo esta úl-

tima responsável pela criação da Coordenadoria Técnica de Transparência e Informação. A Ouvidoria-Geral da Uerj integra o Sistema de Ouvidoria do Governo Estadual do Rio de Janeiro, atua na participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos prestados, através da promoção do controle social e a interlocução entre os cidadãos e a Universidade; e trabalha com o propósito de fortalecer a cultura de transparência, o direito fundamental ao acesso à informação e o aprimoramento da gestão e dos serviços oferecidos.

- a adesão ao **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**, em 24 de março de 2020, em consonância com a Resolução SECCG nº 74, de 20 de dezembro de 2019 (SEI-12/001/040030/2019), que definiu o cronograma de implantação do sistema nos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio de Janeiro, e o Decreto Estadual nº 46.730/2019, que regulamentou a Lei estadual nº 5.427/2009 no que dispõe sobre a produção e tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos na Administração Pública estadual, além de outras providências.

- a criação da **Coordenadoria de Gestão de Processos Administrativos** (COGEPRO) por força do AEDA nº 048/REITORIA/2020, de 17 de agosto de 2020, tratando-se de órgão deliberativo, executivo, destinado a planejar, organizar, dirigir, promover e controlar a gestão dos processos administrativos da Uerj, ações estratégicas para o desenvolvimento das atividades da Universidade face ao advento de novas tecnologias e sistemas de produção, gestão de documentos e tramitação processual;

A Uerj possui diversas medidas internas para fortalecer a integridade, como:

- **Regulamentos:** Normas no Estatuto e Regimento Geral que estabelecem direitos, deveres e regimes disciplinares para a comunidade acadêmica.

- **Comissões e Órgãos:** Criação de comissões permanentes como a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo (CINQA) e o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

- **Auditoria e Ouvidoria:** A Auditoria Geral (AGUERJ) monitora a gestão financeira e operacional, enquanto a Ouvidoria-Geral promove a transparência e o acesso à informação.

- **Sistemas Eletrônicos:** Adesão ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para processos administrativos e normas para proteção de dados, como a LGPD.

- **Políticas de Combate:** Políticas e comissões para combater o nepotismo, assédio moral e sexual, discriminação e racismo, além da criação da Superintendência de Equidade Étnico-Racial e de Gênero (SUPEERG).

Essas medidas, juntamente com o compromisso dos gestores e de toda a comunidade acadêmica, reforçam a missão da Uerj de disseminar conhecimento com ética, eficiência e transparência.

- a edição do AEDA 123/REITORIA/2022, que disciplina a **aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Uerj**, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados pelos seus servidores, colaboradores e fornecedores, visando garantir a proteção de dados pessoais, visando à adequação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) à Lei Federal nº 13.709/2018;
- a instituição do **Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPPD)**, reestruturado no ano de 2024 por força do AEDA 055/REITORIA/2024, passando a ser composto por equipe multidisciplinar, formada por dois (02) representantes de unidades administrativas (Reitoria, DGTI, OUVIUERJ, NIESC, COGEPRO, PGUERJ, PR-1, PR-2, PR-3, PR-4, PR-5 e SGP);
- a designação do **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Uerj** por meio da Portaria UERJ nº 361/REITORIA/2023, que prevê, ainda, sua atuação na presidência do CGPPD;
- a designação de **novo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Uerj**, por meio da Portaria Uerj nº 1028/REITORIA/2024, passando o mesmo ser também responsável pela elaboração e implementação do Projeto de Adequação da Uerj à LGPD, em consonância com o Decreto Estadual nº 48.891/2024, que instituiu a Política Estadual de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, e com a Lei Federal nº 13.709/2018 (artigo 23, inciso III);

- a adesão ao **Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC)**, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), com o objetivo de atender às necessidades finalísticas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período, em conformidade com o Decreto estadual nº 48.754, de 20 de outubro de 2023;
- a instituição do **Comitê Permanente do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CPDTIC)**, por força do AEDA 054/REITORIA/2024 (SEI-260007/054343/2023), para aprimorar o modelo de governança em Tecnologia da Informação da Uerj e atendendo à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) no SEI-260007/000114/2023 acerca da necessidade de regulamentação dos instrumentos de planejamento afetos à área de tecnologia da informação por parte da Universidade; e o Comitê integrado tanto por representantes da Reitoria, como de outras unidades (DGTI, DAF, DIPLAN, PGUERJ e COGEPRO).
- a edição do Ato Executivo de Decisão Administrativa (AEDA) nº 125, de 24 de novembro de 2022, que estabelece **normas de combate ao nepotismo** no âmbito da Uerj, relativamente à nomeação para cargos em comissão, cargos de confiança ou funções gratificadas, em consonância com a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;
- a autorização, pela Reitoria, quanto à adesão ao **Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)**;

- a instituição da **Comissão Geral de Atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)**, por força da Resolução CONSUN 16/2024, que tem representantes de diversos componentes organizacionais da UERJ, responsável por elaborar o PDI para o quadriênio 2025-2029; e, com o intuito de produzir um PDI participativo, a comunidade universitária será ouvida a respeito do planejamento estratégico de cada componente organizacional.
- a instituição da **Corregedoria-Geral da Uerj (CGUERJ)**, por força do AEDA-083/REITORIA/2020, de 31 de dezembro de 2020, com competências em matéria correicional, sobretudo no que diz respeito à prevenção e apuração da prática de ilícitos disciplinares por agentes públicos no âmbito da universidade ou, ainda, de eventuais irregularidades cometidas por pessoas jurídicas em detrimento da instituição, além do planejamento, coordenação e controle das atividades de correição, mantendo registro atualizado e consolidado da tramitação e resultado dos processos relacionados à atividade correicional.
- a instituição do **Conselho de Controle Interno da Uerj (CCIUERJ)**, por força do AEDA-083/REITORIA/2020, de 31 de dezembro de 2020, a quem compete a responsabilidade pela articulação das ações dos órgãos do controle interno e controladoria da entidade, sendo composto pelo Corregedor-Geral, Vice-Corregedor Geral, Auditor-Geral, Ouvidor-Geral, Procurador-Geral e três representantes indicados pelo Reitor.

- a instituição da **Procuradoria de Assuntos Disciplinares (PGUERJ-06)**, a quem compete atuar nos processos administrativos de apuração de infrações disciplinares, emitindo pareceres sobre sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, com vistas à aplicação de sanção disciplinar; atuar nos processos administrativos de apuração de danos à Uerj, nas Tomadas de Contas, bem como de violação de normas internas da Uerj, independentemente do infrator, da origem ou natureza da infração, emitindo parecer conclusivo sobre as responsabilidades dos envolvidos e sobre as providências a serem tomadas; opinar em consultas que tenham por objeto as matérias elencadas acima; minutar os ofícios e respostas relativas à matéria afeta à Especializada; e exercer, especificamente, as atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral da Uerj, conforme o disposto no art. 18 do AEDA 011/REITORIA/ 2021, que regula a estrutura da Procuradoria-Geral da instituição (PGUERJ).
- a instituição da **Procuradoria de Assuntos Acadêmicos e Institucionais (PGUERJ-09)**, a quem compete, dentre outras atribuições, opinar em consultas relativas às normas disciplinares dos alunos, além das matérias correlatas, bem como se manifestar sobre normas das diversas unidades acadêmicas da Uerj, conforme o disposto no art. 21 do AEDA 011/REITORIA/ 2021.
- a instituição da **Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da**

Discriminação pela Portaria nº 041/REITORIA/2023, de 12 de janeiro de 2023, que recepcionava denúncias sobre as referidas temáticas diretamente ou encaminhadas por setores como a Ouvidoria-Geral da universidade, realizava reuniões de acolhimento de denunciante, promovendo a escuta de outras potenciais vítimas e testemunhas e realizando o encaminhamento para os demais setores técnicos competentes, como o Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho (DES-SAUDE), o Serviço de Apoio, Acompanhamento e Qualidade de Vida no Trabalho da Superintendência de Gestão de Pessoas (SAAQ/SGP), o Departamento de Acolhida, Saúde Psicossocial e Bem-estar da Pró-reitoria de Políticas e Assistência Estudantis (DASPB/PR4) e a CGUERJ, inclusive com a recomendação sobre a adoção de medidas preventivas, como a suspensão cautelar de servidores.

- a instituição da **Superintendência de Equidade Étnico-Racial e de Gênero (SUPEERG)**, por força do AEDA 032/REITORIA/2024, com a finalidade de desenvolver ações de enfrentamento ao racismo, sexismo, lgbtphobia e transfobia, ao mesmo tempo em que promova ações positivas relacionadas às várias dimensões das questões étnico-raciais e de gênero que a comunidade acadêmica demande e que a sociedade civil, entidades e movimentos sociais reconheçam como centrais à Educação Pública.

- a instituição da **Comissão Transitória de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de outras formas de discriminações**, por força do AEDA 033/REITORIA/2024, que revogou a Portaria nº 041/REITORIA/2023, e por ora

SUPEERG está coordenando o processo de reestruturação da política institucional de enfrentamento das várias formas de assédios e discriminações, tendo a unidade recentemente apresentado à Magnífica Reitoria relatório de seus trabalhos por meio do SEI-260006/043559/2024.

- a instituição da **Comissão Transitória de Sindicância da Uerj** para a apuração de denúncias de assédio moral, assédio sexual, diferentes formas de discriminações, racismo e injúria racial, por força do AEDA 056/REITORIA/2024, e designação de membros para a composição da Comissão mediante a Portaria Reitoria nº 1489/2024, de 16 de outubro de 2024.

- a instituição do **protocolo de acompanhamento, apuração, acolhimento e investigação das denúncias sobre casos de assédios, discriminações, racismo e injúria Racial**, por força do AEDA 073/REITORIA/2024, tendo ocorrido, no dia 06/12/2024, o lançamento da Política Institucional de Combate aos Assédios, Discriminações, Racismo e Injúria Racial.

Adicionalmente, na promoção do comportamento ético e íntegro, os **gestores das unidades presentes no organograma da Uerj** (os dirigentes e conselheiros da estrutura superior e média, e as funções de atuação gerencial sensíveis) **assinarão, dentro do prazo de 6 (seis) meses, documento de compromisso** (Anexo) em cumprimento aos padrões éticos, de integridade e política antifraude e anticorrupção, de acordo com o termo de adesão estabelecido no Código de Conduta Ética Institucional, **bem como assinarão documento análogo todos os ocupantes de cargos**

em comissão, dentro do prazo de 1 (um) ano, devendo tais prazos constar do quadro de prazos ao final do Plano para acompanhamento pela UGI.

Nesse sentido, evidenciam-se medidas administrativas com vistas à consolidação da integridade na Uerj. O comprometimento da entidade com a ética, a excelência, a legalidade e a democracia encontra-se na prática cotidiana das atividades acadêmicas e administrativas desenvolvidas pelos servidores e alunos desta autarquia. A Universidade tem como missão disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, de forma crítica, reflexiva e humanista, e seu reconhecimento na sociedade é fruto de ações baseadas na ética, eficiência e transparência pública.

4.2 INSTÂNCIAS INTERNAS DE INTEGRIDADE

4.2.1 Comissão de Ética

A composição e as competências e atribuições da (s) Comissão (s) de Ética da Uerj ainda estão pendentes de definição.

Após reunião conjunta do CCIUERJ com a Comissão Permanente de Legislação e Normas (CPLN) do Conselho Universitário (CONSUN), ocorrida em setembro de 2024, foi estabelecido plano de trabalho a respeito da minuta definitiva do Código de Ética e Conduta que será posteriormente encaminhada à Reitoria para aprovação e submissão ao CONSUN.

Assim, as instâncias competentes desta Universidade permanecem envidando esforços para aprovação das resoluções pelo CONSUN que irão dispor sobre o Código de Ética e Conduta da Uerj, além da criação de Comissão (s) de Ética para a análise dos casos concretos.

4.2.2 Unidade de Gestão de Integridade

A Unidade de Gestão de Integridade (UGI) da Uerj, ora vinculada à CGUERJ, é a estrutura que coordena as ações que incentivam a conformidade dos servidores aos princípios éticos, aos procedimentos administrativos e às normas legais aplicáveis à instituição. É importante instrumento para evitar que as vulnerabilidades favoreçam ou facilitem a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta podendo comprometer os objetivos da Uerj.

4.2.3 Auditoria Geral

A Auditoria Geral da Uerj – AGUERJ é responsável pela avaliação dos controles internos das unidades acadêmicas e administrativas da Uerj, bem como das unidades de saúde (Hospital Universitário Pedro Ernesto – Hupe, Hospital Universitário Reitor Hésio Cordeiro – HURHC e Policlínica Piquet Carneiro – PPC), orientando os gestores e verificando se os atos praticados na Universidade estão de acordo com as leis e normas vigentes.

Compete à AGUERJ, no exercício de seu papel estratégico na promoção da boa gover-

nança, da transparência e da eficiência, recomendar procedimentos para fortalecer as práticas de conformidade e integridade, a disseminação de informação sobre regras e normativas que devem guiar a atuação do servidor público, de modo a assegurar a condução racional e ética da gestão da Universidade.

O Ato Executivo de Decisão Administrativa – AEDA 016/REITORIA/2024 reestruturou a Auditoria Geral da Uerj – AGUERJ como órgão de controle central, responsável pelo acompanhamento e aprimoramento da administração orçamentária, financeira, patrimonial e operacional para assegurar a conformidade e integridade na gestão de recursos públicos pela Universidade.

É de responsabilidade da AGUERJ assessorar alta administração visando à identificação e gestão de riscos, além do acompanhamento e monitoramento de decisões dos órgãos de controle externo, à abertura de tomada de contas, à recomendação de apuração de responsabilidade diante de indícios de dano ao erário, bem como assessorar o Conselho de

Curadores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. A AGUERJ compõe o sistema de Auditorias Internas Governamentais do Estado do Rio de Janeiro, adotando, como parâmetros de atuação, as orientações recebidas da Auditoria Geral do Estado (AGE) e as determinações do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

4.2.4 Ouvidoria-Geral da UERJ

A Ouvidoria-Geral da Uerj integra o Sistema OuVERJ — plataforma oficial e informatizada de Ouvidoria e Transparência do Estado do Rio de Janeiro — destinada ao registro eletrônico de manifestações e pedidos de acesso à informação.

Por meio da Ouvidoria, a comunidade universitária e o público em geral podem encaminhar solicitações, reclamações, denúncias, elogios e sugestões. As denúncias podem ser registradas de forma anônima ou com garantia de sigilo, conforme interesse da pessoa manifestante.

O prazo para resposta às manifestações é de até 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, se necessário. Já os pedidos de acesso à informação devem ser respondidos em até 20 dias, com possibilidade de prorrogação por mais 10 dias, de acordo com a legislação vigente.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. [S.l.]: [s.n.], 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 04 fev. 2025.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/decest.nsf/13a8832c3ad51674832569d-0006c75a4/cb7fc6f032ee6e5683256eb40054bd0e>. Acesso em: 06 fev. 2025.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Decreto nº 2.479 de 08 de março de 1979, que aprova o regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/decest.nsf/a912a1deb5407d-36832569d0006f99d9/2ca8a7c-2265c33b0325698a0068e8fb?OpenDocument>. Acesso em: 06 fev. 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR ISO 31000:2018 – Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes. ABNT. 2018.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Governança pública. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/governanca/governan-capublica/governanca-no-setor-publico/>. Acesso em: 26 dez. 2024.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Rede Sirius. Catálogo Online. Dispo-

nível em: http://catalogo-redesirius.uerj.br/sophia_web/. Acesso em: 26 dez. 2024.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ. Ato Executivo nº AE-002/REITORIA/2000, que cria a Ouvidoria da UERJ. RJ, 2000. Disponível em: Rede Sirius. Catálogo Online. Disponível em: http://catalogo-redesirius.uerj.br/sophia_web/. Acesso em: 4 fev. 2025.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ. Ato Executivo nº AEDA-030/REITORIA/2021, que modifica a estrutura da Ouvidoria da UERJ, sem aumento de despesas, e dá outras providências. Disponível em: Rede Sirius. Catálogo Online. Disponível em: http://catalogo-redesirius.uerj.br/sophia_web. Acesso em: 04 fev. 2025.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ. Ato Executivo nº AEDA-017/REITORIA/2024, que altera a estrutura administrativa da Ouvidoria-Geral da UERJ. Disponível em: Rede Sirius. Catálogo Online. Disponível em: http://catalogo-redesirius.uerj.br/sophia_web/. Acesso em: 04 de fevereiro de 2025.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ. Ato Executivo nº AEDA-083/REITORIA/2020, que institui a Corregedoria Geral da UERJ (CGUERJ) e o Conselho de Controle Interno da UER (CCIUERJ). Disponível em: Rede Sirius. Catálogo Online. Disponível em: http://catalogo-redesirius.uerj.br/sophia_web/. Acesso em: 06 fev. 2025.



APÊNDICE A - TERMO DE COMPROMISSO COM ÉTICA E INTEGRIDADE

TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO (DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA E NÃO PRÁTICA DE NEPOTISMO)

DADOS PESSOAIS

Nome:	
Matrícula:	
Cargo:	
Data da Publicação:	
Data do Nascimento:	
Nacionalidade:	Naturalidade:
RG:	
Órgão Expedidor/UF:	
Data de Emissão:	
CPF:	
n. Título Eleitoral:	Seção/Zona/UF:
Sexo:	Estado Civil:
Telefone:	
Endereço:	Número:
Complemento:	
Bairro	:

Declaro estar ciente sobre as vedações constantes no artigo 1º da Lei Complementar ERJ 143/2012, a qual regulamenta o inciso XXIX do artigo 77 da Constituição do estado do Rio de Janeiro (EC nº 50/2011) estabelecendo as hipóteses impeditivas/restritivas quanto à nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão conforme, bem como das demais restrições previstas nas normas abaixo referenciadas, e ainda Declaro que:

A COLUNA DA ESQUERDA DEVE SER PREENCHIDA COM “SIM” OU “NÃO” POR EXTENSO

	em cumprimento ao artigo 3º do Decreto ERJ nº 46.364, de 17 de julho de 2018, apresentei minha declaração de bens e valores por meio do Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos (SISPATRI) no dia da posse e não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade ali previstas.
	incorro nas hipóteses de inelegibilidade prevista na alínea ____ do artigo citado.
	sou sócio ou tenho parentes na condição de sócio/administrador/cotista de qualquer PJ que receba verbas do ERJ, tenha contratos com o ERJ ou esteja sendo executada pela Fazenda do ERJ.
	responsável por atos julgados irregulares, em decisão definitiva, por Tribunal de Contas da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou ainda, por conselho de contas do Município;
	punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.
	condenado em processo criminal, em sentença transitada em julgado, por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal no 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei Federal no 8.429/1992.
	condenado em processo judicial transitado em julgado, por atos de improbidade administrativa ou inelegível, por decisão de órgão colegiado.
	Incorro em alguma das hipóteses de: - Art. 1º, I da Lei Complementar 64/1990 na redação dada pela Lei Complementar 135/2010 (lei da Ficha Limpa); - Lei 12.846/2018 (Lei Anticorrupção); - Súmula Vinculante nº 13 do STF (Proibição ao Nepotismo) - Resolução CNJ nº 156/2012 (Ações Judiciais relacionadas ao pretendente) Art. 29, da Lei Estadual 7.989/2018 – Decreto 46.873/2019.

Declaro que, caso identifique uma situação de risco relacionada à legislação vigente ou qualquer situação na qual a conduta exigida ou esperada por esta política não for seguida, tais fatos serão informados imediatamente ao secretário responsável pela nomeação e para a Controladoria Geral do Estado. Declaro, sob as penas da Lei, que estou ciente das vedações previstas nas normas acima referenciadas e que as informações aqui prestadas são verdadeiras, bem como os dados de meu currículo e experiência profissional.

Manifesto, por fim, meu compromisso de conhecer o disposto no Código de Ética e de Conduta Profissional da CGE-RJ, firmando o comprometimento de observá-lo no desempenho de minhas atribuições, bem como em cumprir integralmente as normas em vigor relacionadas à governança, *compliance*, e anticorrupção na condução das minhas atividades no Governo do Estado do Rio de Janeiro, disseminando o conteúdo das mesmas e zelando pela sua execução.

Assinatura: _____

Local e data: _____

